



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0014003-7

SAS - FB

EDITAL nº: 160/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Instituição de Longa permanência para Pessoas Idosas - ILPI

CAPACIDADE: 30 vagas

Após análise dos documentos e proposta apresentada pela **OSC CASARÃO BRASIL – ASSOCIAÇÃO LGBTI**, CNPJ: 10.013.459/0001-83, esta Comissão concluiu o seguinte parecer:

O plano de trabalho apresentado pela OSC supracitada, em seu item 1 e 2 está em conformidade com a tipologia de serviço socioassistencial ILPI , no entanto, não apresentaram nome fantasia.

A proposta traz um breve histórico sobre a OSC e sua atuação voltada principalmente às ações referenciadas as políticas de Direitos Humanos e Assistência Social, através do currículo enviado como anexo ao Plano de Trabalho.

No que se refere ao item 3 - descrição sobre a realidade da parceria, conhecimento e articulação territorial, objeto deste edital, a OSC não apresentou elementos satisfatórios que demonstrem prévio conhecimento do território da Brasilândia, suas demandas, realidade e potencialidades. Também não traz dados estatísticos sobre a população idosa desse território ou município, fazendo apenas uma contextualização sobre a tipologia.

A descrição de metas a serem atingidas proposta pelo item 4, está de acordo com o Anexo II , da IN 02/SMADS/2024, bem como a sua forma de cumprimento está relacionada com a referida Instrução Normativa.

No item 5 – Forma de Cumprimento das Metas, apresenta em seu item 3.2 “implantação de sistema de avaliação periódica do grau de satisfação da criança e adolescente”, em desconformidade com tipologia ILPI.

Referente ao item 6- Detalhamento da Proposta apresenta o público alvo, as instalações a serem utilizadas e as provisões institucionais, físicas e materiais, de acordo com o previsto na caracterização do serviço, assim como a forma de acesso dos usuários.

No item 6.3, cita CAPE – (Central de Atendimento Permanente e de Emergência) unidade extinta que deu lugar a CPAS – Central de Pronto Atendimento Social, descreve as legislações pertinentes, no entanto, **não cita** a RDC 502, 27 de maio de 2021, a Portaria Intersecretarial SMADS/SMS Nº 1 de 31 de Outubro de 2018 e Resolução Conjunta SMS/ SMADS Nº 1 de 9 de Janeiro de 2020, sendo essas últimas legislações que apresentam as diretrizes de funcionamento através da parceria entre Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo indispensável seu conhecimento para execução da tipologia ILPI em âmbito municipal.

No item 6.7, referente a metodologia, não menciona nenhuma teoria social para a execução da parceria, todavia, descreve sobre a acolhida/ recepção, escuta, entrevista e estudo social, construção do PIA, orientação individual/ grupal sistemática, referência e contrarreferência; busca de contato com familiares e/ ou pessoas de referência, articulação da rede socioassistencial e com os serviços de outras políticas públicas, elaboração de relatórios e manutenção de prontuários. Em seu terceiro parágrafo, menciona “atendimento as famílias de crianças e adolescentes acolhidos” e que em “casos excepcionais em que crianças e adolescentes não estejam em medida de proteção no território de moradia de suas famílias”. No parágrafo 4º cita encaminhamentos para demais políticas como Educação e Trabalho, em desconformidade com o edital.

Em seu item 6.8, não menciona os equipamentos socioassistenciais e saúde instalados no território, mencionando apenas NCI e CDI, sendo esse último equipamento inexistente em Freguesia/Brasilândia.

Traz o quadro de profissionais de acordo com o edital, mas na relação das atividades por dimensão, no tópico que se refere a gerencia é mencionada participação do supervisor técnico do serviço na seleção de RH, o que está em desconformidade com legislação vigente, articulação e contatos com fontes de oferta de trabalho (destoante da tipologia de atendimento as pessoas idosas com dependência para ABVD),



preenchimento do SIS RUA(específico para serviços de atendimento POP Rua), sendo o sistema utilizado pela ILPI o SISA, não mencionado .Referente as atribuições da equipe técnica e orientadores socio Em sua

No Item 1.2 do Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, informou valor errado de R\$ 305.773,74. Previsão de receitas e Despesas – PRD apresenta valor mensal de repasse de R\$ 123.192,51, por ser OSC com isenção da cota patronal do INSS, incluindo R\$ 20.000,00 de valor de aluguel e IPTU, valores de acordo com o estabelecido no Edital. Previsão de custos diretos no valor de R\$ 141.617,54 e indiretos no valor de R\$ 1575,00. No RH apresentou três salários errados, sendo dos Agentes Operacionais Noturno, desta forma o cálculo dos encargos e Fundo Provisionado também constaram errados. Faltou relacionar os encargos, percentual e cálculo no quadro Despesas Obrigatórias Por força de Lei. No Quadro de Desembolso item 6.2 colocou duas parcelas, sendo que a data, de início de vigência, prevista no Edital é 01.12.2025. Vale informar, que não solicitamos correção, pois o plano foi classificado como INSATISFATÓRIO.

A OSC apresentou contrapartidas de bens no valor de R\$ 6850,00. Solicita verba de implantação no valor de um repasse mensal R\$ 123.192,51.

Desta forma, a proposta encontra-se inviável para execução e foi considerada com o **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**.

Em relação à Proposta apresentada pela **OSC INSTITUTO SOCIAL DALVA RANGEL**, CNPJ: 16.651.882/0001-82 está de acordo com a modalidade apresentada, embora tenha incluído informações extras que não tenham seguido a ordem da minuta do edital, como por exemplo após o item 02 - Identificação da Proponente-discorrido sobre o Currículo da OSC, antes da descrição da realidade do objeto da parceria, contudo tratam-se de informações que não desabonam a plena compreensão da realidade do objeto do Edital, com Plano de Trabalho elaborado com correção técnica pela OSC.

A Proposta discorre sobre as características territoriais baseada em dados estatísticos desenvolvendo um panorama sobre a conjuntura local e a tipologia a ser executada, trazendo um arcabouço legislativo que percorre a LOAS, PNAS, não esquecendo do Estatuto do Idoso que baliza os direitos do público alvo do serviço pretendido.

Quanto a descrição das metas a serem atingidas é salutar observar a referência á Norma Técnica 02/SMADS/2024, bem como das estratégias de cumprimento por parte da OSC, alicerçadas nos pilares: Qualidade do Serviço, Transparéncia na Execução e Vigilância Socioassistencial.

No que tange ao detalhadamento da Proposta, o Plano de Trabalho cita corretamente sobre o público-alvo da tipologia, demonstrando repertório técnico a respeito do serviço a ser desenvolvido.

Em relação as instalações a serem utilizadas, a OSC compromete-se a procura de imóvel dentro da abrangência distrital do Edital.

A Proposta ainda aborda a metodologia do Trabalho Social a ser realizado pela ILPI em consonância com a Portaria 46/SMADS/2022 que promove a necessária articulação entre o eixo do cuidado individualizado do Usuário com a dimensão familiar, tendo como principal fonte instrumental, o PIA (Plano Individual de Atendimento).

Outra citação fundamental quanto a metodologia empregada diz respeito ao fortalecimento e mediação de vínculos familiares e comunitários como forma de combate a segregação e isolamento, mazelas que afetam a faixa etária abordada, dessa forma a OSC relata como mecanismos de atuação : realização de constantes contatos com a família, mediação de conflitos através de atendimentos individuais e coletivos, além do incentivo a participação em atividades na comunidade alcançando a integração social e o exercício da cidadania com vistas ao trabalho de autonomia.

Dentro do escopo do trabalho social a ser desenvolvido, cabe menção à articulação intersetorial que deverá considerar as reuniões de rede, construção de projetos terapêuticos e pactuação de responsabilidades entre os diferentes serviços executadores de políticas públicas como Saúde, Assistência Social, dentre outras, sempre, na perspectiva da garantia de direitos.

A fim de viabilizar todo o ideário acima descrito é fundamental fortalecer a participação social e neste ponto, a OSC acertadamente cita a promoção da participação em Fóruns da Terceira Idade e demais instâncias de Controle Social, uma das prerrogativas da PNAS, inclusive.



Finalmente, o trabalho social relata a abordagem gerontológica como estratégia para assegurar a interdisciplinaridade considerando aspectos funcionais e biofísicos, de modo a compreender as particularidades de cada Usuário.

Observamos, ainda, o correto detalhamento dos Recursos Humanos que compõem o serviço descrito no Edital, bem como as atribuições devidas de cada Profissional.

No Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, informou valores mensais, anual e total da parceria, de acordo com o Edital. Previsão de receitas e Despesas – PRD apresenta valor mensal de repasse de R\$ 162.889,37 para OSC sem Isenção de Cota Patronal, incluindo R\$ 20.000,00 de valor de aluguel e IPTU, com previsão de custos diretos no valor de R\$ 141.372,37 e indiretos no valor de R\$ 1517,00. A previsão dos itens de despesa está de acordo com o previsto nas normativas vigentes. No Quadro de Desembolso também está correto.

A OSC não apresentou nenhum tipo de contrapartidas. Sólicita verba de implantação no valor de um repasse mensal R\$ 142.889,37.

Quanto a verba de implantação, essa comissão é de parecer favorável.

Desta forma, a Proposta apresentada pela OSC Instituto Dalva Rangel demonstra -se viável para a execução e foi avaliada com o **GRAU SATISFATÓRIO**.

Cumpre informar que a **OSC ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA FLORIPA É AMOR** – CNPJ 22.386.727/0001-91, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, ainda no dia da Sessão Pública, tendo em vista não possuir Certificado de Matrícula/Credenciamento de SMADS, conforme inciso II, do art.06 da IN 02/SMADS/2024. Sendo assim, a comissão não analisou a proposta.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 03 (três) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	10.013.459/0001-83	Casarão Brasil – Associação LGBTI	INSATISFATÓRIO
2	16.651.882/0001-95	Instituto Social Dalva Rangel	SATISFATÓRIO
3	22.386.727/0001-91	Associação Filantrópica Floripa é Amor	DESCLASSIFICADA

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

Rachel Iberê da Silveira
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Fernanda de Moraes Alcova de Paulo
Titular da Comissão de Seleção

Sabrina Moreira Amaral
Suplente da Comissão de Seleção